

PROJETO DE LEI Nº , DE 2007
(Do Sr. Léo Vivas)

Dispõe sobre a exibição obrigatória,
em todas as salas de cinema comerciais, de
filmes de curta duração que divulguem
informações sobre o turismo no Brasil.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Esta Lei dispõe sobre a exibição obrigatória, em
todas as salas de cinema comerciais, de filmes de curta duração que
divulguem informações sobre o turismo no Brasil.

Art. 2º É obrigatória a exibição, em todas as salas de
cinema comerciais, de filmes de curta duração que divulguem informações
sobre o turismo no Brasil.

§ 1º Os filmes com informações turísticas de que trata o
caput terão duração superior a 2 (dois) minutos e inferior a 5 (cinco) minutos,
devendo ser exibidos no início de cada sessão de cinema.

§ 2º Os filmes com informações turísticas de que trata o
caput não poderão conter qualquer elemento de propaganda comercial.

Art. 3º Os filmes com informações turísticas de que trata o
art. 2º poderão ser beneficiados pelos incentivos do Programa Nacional de
Apoio à Cultura (Pronac), de que trata a Lei nº 8.313, de 23 de dezembro de
1991.

Art. 4º O estabelecimento infrator fica sujeito à multa de R\$ 500,00 (quinhentos reais) para cada sessão de cinema em que não se observar o disposto no art. 2º.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

O turismo é uma das principais atividades econômicas da atualidade, sendo um dos segmentos que mais geram renda e postos de trabalho. Nosso país, por seu turno, apresenta todas as condições de se tornar um dos principais destinos turísticos mundiais, em termos de atrativos naturais, clima e hospitalidade do povo, dentre muitos outros aspectos. Para que este potencial se concretize, porém, é necessário, antes de mais nada, fortalecer o mercado turístico interno, para que se aprimore o profissionalismo dos empresários, se estimule a capacitação de recursos humanos e se promova a ampliação da infra-estrutura física.

Neste sentido, parece-nos interessante disseminar informações sobre o turismo no País, como forma de despertar ou reforçar a demanda doméstica. Esta iniciativa tenciona dar partida a este processo, mediante a divulgação de nossos encantos turísticos às platéias dos cinemas.

Por todos estes motivos, contamos com o apoio de nossos Pares congressistas para a aprovação desta proposta.

Sala das Sessões, em de de 2007.

Deputado LÉO VIVAS